



**DECRETO Nº 38293**

**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Regulamenta a Gratificação de Adicional de Qualificação prevista no art. 47 da Lei nº 5.623, de 1º de outubro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação tem como premissa a unificação dos Planos previstos nas Leis nº 1881, de 23 de julho de 1992 e nº 1680, de 26 de março de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a qualificação profissional das categorias de apoio da Educação, e

CONSIDERANDO a premência de correção das distorções entre essas categorias funcionais,

**DECRETA:**

Art. 1º Os cargos abrangidos pelo art. 34 da Lei nº 5.623/2013, cujos ocupantes se encontravam lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação na data da edição da Lei, que além do complemento salarial, farão jus à Gratificação de Adicional de Qualificação correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico inicial da sua categoria funcional, são os seguintes:

- I – Agente de Comunicação;
- II – Agente de Portaria;
- III – Agente de Transporte;



- IV – Agente de Vigilância;
- V – Animador Cultural;
- VI – Artífice de Alvenaria e Pintura;
- VII – Artífice de Carpintaria e Marcenaria;
- VIII – Artífice de Mecânica;
- IX – Artífice de Pavimentação e Pedreira;
- X – Artífice de Serviço de Garagem;
- XI – Ascensorista;
- XII – Datilógrafo;
- XIII – Operador de Máquinas Pesadas;
- XIV – Zelador.

Art. 2º Para a concessão da Gratificação mencionada no art. 1º, o servidor deverá comprovar escolaridade acima da exigida quando do seu ingresso no cargo.

Art. 3º A Gratificação de Adicional de Qualificação de que trata o art. 1º, não tem caráter cumulativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014 - 449º da Fundação da Cidade.

*EDUARDO PAES*

D. O RIO 12.02.2014